ProjEto de Lei n° 097/2023,

de07de dezembrode 2023.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito AdicionalEspecialno Orçamento 2023 no montante de R$15.000,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, 0sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -**É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$15.000,00 (quinzemil reais),**nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 08. | Assistência Social |  |  |
| 244. | Assistência Comunitária |  |  |
| 0802. | Gestão Municipal da Assistência Social |  |  |
| 1.272 | Programa Avançar – CREAS (PSE-MAC) |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 660 | 15.000,00 |

**Art. 2° -**Servirá de recursos para a abertura do Crédito AdicionalEspecial, que trata o Art.1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, IIIda Lei 4.320/64, o seguinte:

Órgão: 12 - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 08. | Assistência Social |  |  |
| 244. | Assistência Comunitária |  |  |
| 0802. | Gestão Municipal da Assistência Social |  |  |
| 1.272 | Programa Avançar – CREAS (PSE-MAC) |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 660 | 15.000,00 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e2ºdesta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Leinº 2.112, de 07 de novembro de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5 º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 07de dezembro de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Natali de Almeida Jaureguiberry**

Secretária Municipal de Administração.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 097/2023que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2023”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Especial para o que segue:

1. O Item do art. 1º, que trata de incluir no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, no projeto/atividade sobre “Programa Avançar – CREAS (PSE-MAC),” o elemento de despesas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
2. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de anulação parcial,nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**, devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelo órgão-citados, visando cumprir com as demandas até o final do corrente exercício, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal